

Ac Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CEOF e CCIJ.
Em: 13 / 12 / 01.

Stamara Pinheiro
Chefe da Assessoria de Planejamento

LIDO
Em 13 / 12 / 01
Assessoria de Plenário

MENSAGEM
Nº 638 /2001-GAG

Brasília, 13 de dezembro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de órgãos e cargos em comissão na Secretaria de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal e dá outras providências.

Quando da última reestruturação, efetivada através do Decreto nº 21.170, de 5 de setembro de 2000, a referida Secretaria foi dotada de uma estrutura simples e ágil, com capacidade de atender às demandas do momento. Entretanto, após a edição do mencionado diploma legal, novas competências foram incorporadas àquela Secretaria, sem a correspondente criação de unidades orgânicas de execução.

Dentre as novas competências, destacam-se: coordenação e supervisão do Programa de Saneamento Básico do Distrito Federal, financiado com recursos financeiros provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID; coordenação e supervisão do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat no Distrito Federal, conforme disposto no Decreto nº 21.681, de 6 de novembro de 2000; coordenação, supervisão e controle de inspeção de segurança nos elevadores comerciais, residenciais e públicos do Distrito Federal, previstas na Lei nº 2.511, de 30 de dezembro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 21.257, de 15 de junho de 2000.

[Handwritten signature]

Excelentíssimo Senhor
Deputado **JORGE AFONSO ARGELLO**
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
Brasília-DF

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 3695/01
Fls. n.º 01 R. TH

Fl.2 da MENSAGEM Nº

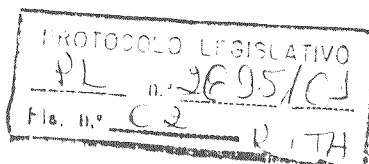
/2001-GAG

Para que estas atividades sejam desempenhadas de modo satisfatório, necessário se faz a criação dos órgãos e cargos em comissão constantes desta proposta, que tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa.

Atenciosamente,



JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador



PROJETO DE LEI N° **PL 2695 /2001**

Dispõe sobre a criação de unidades orgânicas na estrutura da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta

Art. 1º Ficam criados, na estrutura organizacional da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, os seguintes órgãos:

Gerência de Planejamento

Gerência de Projetos Especiais

Núcleo de Desenvolvimento de Projetos Especiais

Núcleo de Inspeção

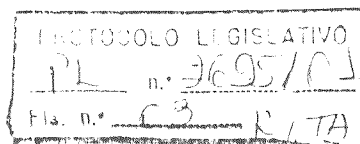
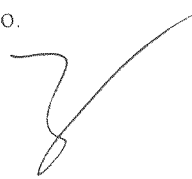
Parágrafo único – Os Órgãos de que trata este artigo ficam subordinados à Diretoria de Programação e Controle de Obras, da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal.

Art. 2º São criados, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, parte relativa à Secretaria de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, os Cargos em Comissão constantes do anexo que acompanha esta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo estabelecerá, através de ato próprio, as competências dos órgãos criados por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

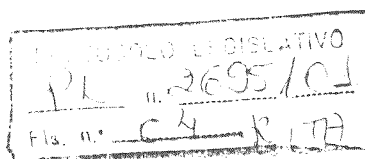
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.



SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

Anexo - Cargos em Comissão Criados

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SIMBOLO
1	Gerente de Planejamento	DFG-11
2	Assistente	DFA-07
1	Secretário Administrativo	DFA-03
1	Gerente de Projetos Especiais	DFG-11
2	Assistente	DFA-07
1	Secretário Administrativo	DFA-03
1	Chefe do Núcleo de Desenvolvimento de Projetos Especiais	DFG-09
1	Chefe do Núcleo de Inspeção	DFG-09
10	T O T A L	



**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
CARGOS EM COMISSÃO - CRIADOS**

QUANT	DENOMINAÇÃO	NIVEL	VALOR	TOTAL
	GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO			
1	Gerente de Planejamento	DFG-11	1.338,10	1.338,10
2	Assistente	DFA-07	732,37	1.464,74
1	Secretário Administrativo	DFA-03	428,45	428,45
	GERÊNCIA DE PROJETOS ESPECIAIS			
1	Gerente de Projetos Especiais	DFG-11	1.338,10	1.338,10
2	Assistente	DFA-07	732,37	1.464,74
1	Secretário Administrativo	DFA-03	428,45	428,45
1	Chefe do Núcleo de Desenvolvimento de Projetos Especiais	DFA-09	974,97	974,97
1	Chefe do Núcleo de Inspeção	DFA-09	974,97	974,97
10	T O T A L			8.412,52

M. TOCCO LEGISLATIVO
 PL n.º 2695/01
 Hs. n.º 5 R. TA